



MARICÁ GAMES JAM 2025

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PARTICIPANTE E DO RESPONSÁVEL LEGAL

PARTICIPANTE:

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Escolaridade: _____ Email: _____
Telefone: _____

RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Escolaridade: _____ Email: _____
Telefone: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO COMPROMISSO

2.1 O presente Termo de Participação e Responsabilidade visa a formalização e ciência do PARTICIPANTE, assim como de seu responsável legal, se for o caso, quanto às responsabilidades decorrentes de sua participação no *Maricá Games Jam 2025*, promovido pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR nas instalações do Galpão Tecnológico Origem, cujo objetivo é o desenvolvimento da **versão 2.0** do game *As Aventuras de Mumbuquinha*, com premiações para os 1º, 2º e 3º lugares.

2.2 Ao assinar o presente Termo, o PARTICIPANTE declara estar CIENTE das condições e regulamentos estabelecidos no Edital 001/2025, referente ao objeto acima descrito.

CLAUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

3.1 Ao assinar o presente Termo, o PARTICIPANTE do *Maricá Games Jam 2025* autoriza, automaticamente, a título gratuito e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável:

3.1.1 O uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo, pela CODEMAR ou pelo GALPÃO TECNOLÓGICO ORIGEM, de seu nome, sua imagem e sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, o que inclui todas as mídias eletrônicas, TVs abertas, TVs por assinatura e corporativas, Cinema, Rádio, Internet em geral, incluindo, mas não limitando, espaços comerciais em sites, Redes Sociais como Facebook, Instagram, Whatsapp, X, *Twitpic*, Vimeo, YouTube, intranet, extranet, *hotsites*, vídeo case da campanha, portfólio impresso e eletrônico, relatório anual, *press releases* (divulgação para a imprensa), apresentações internas e externas, eventos institucionais internos ou externos, e quaisquer outros materiais e meios de comunicação que deseje utilizar para divulgação ao público interno e/ou externo, mobile, aplicativo de celular, todas as mídias digitais, todas as mídias alternativas, incluindo mas não limitando, eletromídias, mídias em eventos, casas de show, espetáculos, Endomarketing, Teatro, PDV (Mobile e Totem), hipermercados, supermercados e mercados em geral, indoor mídia, download para celular, telões, feiras, convenções, eventos abertos e fechados, palestras, ações promocionais, mídias promocionais em geral, circuitos internos, Merchandising, DOH e OOH, painéis, interior de lojas, Tv aeroportuária, Tv rodoviária, projeções, entre outros. Todas as mídias exteriores, (incluindo, mas não limitando, relógios de rua, Ônibus), ativações relacionadas ao conceito da campanha, totens eletrônicos e outras mídias inovadoras que porventura venham a surgir, para exibição no mercado Nacional e Internacional, sem ônus. Autorizo, ainda, a utilização de frames do material audiovisual em folheteria, anúncios de jornais e revistas, OOH em geral, banners e outras peças para eventos, pelo mesmo período e praças estipulados acima, para a ampla divulgação de sua participação no projeto.

3.1.2 A autorização descrita acima não implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento por parte do Galpão Tecnológico Origem ou da CODEMAR.

3.1.3 O PARTICIPANTE concorda ainda em autorizar o uso de suas imagens, sons de voz e nomes em TV, filmes, vídeos, fotos e cartazes, anúncios em jornais e revistas, por prazo indeterminado, para a divulgação, bem como a utilização dos dados constantes no cadastro para comunicação de futuras ações do Galpão Tecnológico – Origem e da CODEMAR, sem qualquer ônus para a organização.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 Definições:

4.1.1 Dados Pessoais: Qualquer informação que possa ser usada para identificar uma pessoa diretamente ou indiretamente.

4.1.2 Conteúdo Ilegal: Qualquer material que infrinja a lei, incluindo, mas não se limitando, a violação de direitos autorais, promoção de atividades ilegais, exploração sexual, dentre outros.

4.1.3 Conteúdo Discriminatório: Qualquer tratamento desfavorável ou ofensivo direcionado a indivíduos ou grupos com base em características protegidas por leis de direitos humanos.

4.2 Para os fins de esclarecimento, todas as terminologias e expressões referentes a dados pessoais, como "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Anonimização", entre outros, serão definidas conforme o significado atribuído pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei nº 12.376/2010.

4.3 Salvo nova definição legislativa superveniente, "dado pessoal" é qualquer dado identificado ou identificável em relação a uma pessoa natural conforme estipulado em lei competente e "dado não pessoal" é aquele que, por exclusão, não envolva o tratamento de informações em formato identificado ou identificável em relação a uma pessoa natural.

4.4 Ao PARTICIPANTE caberá tratar os dados pessoais conforme estabelecido neste Termo de Compromisso e Responsabilidade e na legislação vigente, estando vedados os usos não autorizados, excessivos ou desproporcionais, bem como tratamentos considerados irregulares diante do que estipula a LGPD, sob pena de responsabilização civil na forma do previsto na Seção III do Capítulo VI da referida lei.

4.5 Tanto a CODEMAR quanto o PARTICIPANTE serão responsáveis pela regularidade dos dados pessoais que vierem a coletar ou tratar de forma autônoma antes de qualquer compartilhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, CÓDIGO-FONTE E DIVULGAÇÃO DO PRODUTO

5.1 O PARTICIPANTE reconhece que todos os direitos de propriedade intelectual relacionados ao programa desenvolvido no âmbito do *Maricá Games Jam 2025*, incluindo, mas não se limitando a código-fonte, código compilado, interfaces, designs, documentos técnicos, funcionalidades e demais elementos resultantes do desenvolvimento, pertencem exclusivamente à CODEMAR, a partir do momento da entrega final do produto.

5.2 O PARTICIPANTE se compromete a entregar à CODEMAR, juntamente com o produto, todo o código-fonte correspondente, de forma clara, documentada e funcional, incluindo quaisquer bibliotecas, dependências, manuais técnicos e instruções necessárias para sua manutenção, modificação e continuidade.

5.3 Fica acordado entre as partes que a divulgação e publicação do produto na loja de aplicativos Google Play Store será realizada de forma conjunta, com menção tanto à CODEMAR quanto ao PARTICIPANTE como colaboradores no desenvolvimento, salvo disposição em contrário por escrito entre as partes. A CODEMAR terá liberdade para utilizar a marca, nome ou logotipo do PARTICIPANTE para fins de divulgação do produto.

5.3.1 Fica expressamente estabelecido que a menção ao PARTICIPANTE na divulgação e publicação conjunta do produto, conforme previsto no item 6.3, tem caráter exclusivo de reconhecimento e crédito por sua colaboração no desenvolvimento durante o *Maricá Games Jam 2025* e não configura, sob nenhuma hipótese, co-titularidade, licença de uso, ou quaisquer outros direitos de natureza patrimonial ou de exploração sobre a propriedade intelectual do produto desenvolvido, a qual pertence integral e exclusivamente à CODEMAR, conforme definido no item 6.1 deste Termo.

5.4 O PARTICIPANTE declara que o produto a ser entregue será original, não viola direitos de terceiros e que detém plena autorização para transferir os direitos de uso e propriedade conforme estabelecidos nesta cláusula, responsabilizando-se integralmente por eventuais litígios relacionados a tais direitos

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA PREMIAÇÃO E DA FORMA DE DESEMBOLSO

6.1 Os valores das premiações correspondem aos valores descritos no Item 12 do Regulamento, cujos montantes são fixos e irrevogáveis e serão concedidos consoante etapas previstas no Item 3.

6.2 O prêmio será pago por transferência bancária ou pix de qualquer banco, conforme indicação do premiado, mediante cadastro prévio no CGM – Cadastro Geral Municipal, que será realizado pela CODEMAR, não sendo aceitas contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

6.3 Considerando a necessidade de registro no CGM – Cadastro Geral Municipal, os líderes das equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares deverão apresentar os seguintes documentos: cópia do Registro Geral (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência, número de telefone e endereço de e-mail. As informações e documentos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail maricagamesjam@codemar-sa.com.br, conforme o resultado.

6.4 Os valores referentes às premiações serão pagos em 30 dias úteis a partir da publicação do resultado no Jornal Oficial de Maricá (JOM) e da ordem de classificação dos 1º, 2º e 3º colocados, cabendo única e exclusivamente à CODEMAR o estabelecimento de regras referentes ao cronograma e ao prazo de pagamento.

6.5 As etapas de concessão do prêmio estão sujeitas aos repasses realizados pela CODEMAR, sendo expressamente vedadas antecipações ou adiamentos injustificados de pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS REGRAS DE CONDUTA E PROIBIÇÕES

7.1 São terminantemente proibidas as seguintes condutas pelo PARTICIPANTE durante a realização do concurso, nos termos seguintes:

7.1.1 É proibido promover violência, incitar ódio, assediar ou praticar qualquer comportamento que possa colocar indivíduos ou grupos em risco de danos físicos graves ou morte.

7.1.2 Não será tolerada conduta que incite violência, ódio ou desumanização contra pessoas ou grupos baseados em características como raça, religião, gênero, orientação sexual, ou outras características protegidas por leis de direitos humanos.

7.1.3 São proibidas condutas que promovam informações falsas ou enganosas.

7.1.4 É proibida a promoção de atividades ilegais, incluindo a venda de itens ilícitos.

7.1.5 É vedado o uso de práticas enganosas para manipular ou interferir na representação pessoal ou de seu conteúdo;

7.1.6 É vedado o uso de Inteligência Artificial ou a manipulação de mídia para alterar o conteúdo original ou representar falsamente informações ou pessoas como autênticas.

- 7.1.7 É proibida a promoção de conteúdos que promovam representações gráficas ou gratuitas de violência, sangue ou outras imagens chocantes, incluindo, mas não limitados a: corpos mutilados ou desmembrados; promoção de tortura ou crueldade animal.
- 7.1.8 É proibida a veiculação de conteúdos sexualmente explícitos.
- 7.1.9 É vedada a utilização de marcas e/ou identidade visual, do tipo botons, camisetas, bonés, ou qualquer outro objeto que faça alusão a partidos políticos, especialmente em período de campanha eleitoral, ou que façam alusão a temas supremacistas, racistas, misóginos, capacitistas, de intolerância religiosa ou quaisquer outros que sejam considerados politicamente incorretos ou inadequados socialmente.
- 7.2 A prática de quaisquer das condutas acima implicará na imediata desclassificação do PARTICIPANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A violação do presente Termo poderá ensejar a desclassificação do PARTICIPANTE que o violar, a critério exclusivo da CODEMAR.
- 8.2 Este Termo deve ser seguido rigorosamente para garantir um ambiente seguro e respeitoso para todos os participantes do *Maricá Games Jam 2025*.
- 8.3 Infrações às regras resultarão em consequências apropriadas, incluindo a possibilidade de desclassificação dos participantes envolvidos.

CLÁUSULA NONA – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 9.1 Quaisquer questões relacionadas ao uso do que não envolvam questões ilegais ou criminosas serão resolvidas através de arbitragem ou mediação, antes de se recorrer ao judiciário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO E FORO

- 10.1 Este regulamento está apoiado nas leis do Brasil, em especial a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”) e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei nº 12.376/2010, sendo certo que todas as questões judiciais relativas ao *Maricá Games Jam 2025* serão dirimidas na Comarca do Município de Maricá/RJ.



Declaro estar ciente dos Termos de Participação e Responsabilidade e suas respectivas condições de participação acima descritas.

Maricá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Participante ou Responsável Legal